



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2023.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte três, às quinze horas na sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 363 de 06/09/2022, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do edital de Tomada de Preços nº 0011/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global, visando a **Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Construção de Muro e Cercamento no CEMEI Sonho Encantado**, localizado na rua Constante Stolarski esquina com a Rua Tevino Tozatti, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê-SC conforme edital e anexos. Os documentos de Qualificação Técnica das empresas foram analisados pelo Setor de Engenharia que imitou Parecer Técnico. Os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitação. Após análise dos documentos de habilitação, apontamentos registrados em ata e de acordo com o parecer Técnico do Setor de Engenharia, no qual atestou que todas as empresas apresentaram atestados de capacidade técnica operacional e profissional com características compatíveis com o objeto licitado, a comissão de licitações emite o seguinte parecer:

- Verificou-se que a empresa PALAZZO IMOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou o Certificado de Registro Cadastral com o Alvará de Localização nr.4754 vencido (15/03/2023) e não anexou no CRC o documento válido, conforme item 5.1.1 do edital. O benefício constante no item 5.12.1 do edital e do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 147/2014 se aplica para os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não cabendo o benefício para o Alvará de Localização, por este motivo a comissão **INABILITA** o proponente do certame.
- Verificou-se que a empresa MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA não atualizou no cadastro da empresa no CREA a última alteração contratual, no qual alterou a razão social da empresa passando de MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA para NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA. Considerando que tal alteração não modifica a sua capacidade operacional ou profissional, apenas a razão social; Considerando que para fins de habilitação a empresa deverá possuir o Registro no CREA dentro do prazo de validade; Considerando que a comissão fez consulta no site do CREA e verificou que a empresa está regular, a comissão habilita a empresa no certame.
- Verificou-se que a empresa AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI apresentou o contrato de prestação de serviços com o engenheiro responsável com data de 20/04/2023 e na certidão do CREA consta que o vínculo técnico aprovado em 11/09/2019. Tal divergência não é motivo para inabilitação, pois conforme edital, a empresa comprovou o vínculo do profissional através de contrato de prestação de serviços e o referido profissional consta no registro da empresa no CREA como responsável técnico com validade até 31/12/2023.
- Verificou-se que as empresas CONSTRUTORA MILLANO LTDA, AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI e PALAZZO IMOVEIS E CONSTRUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

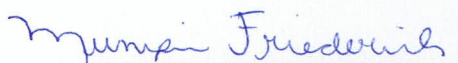
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

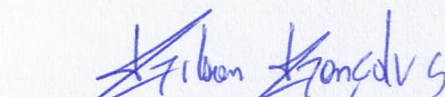
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

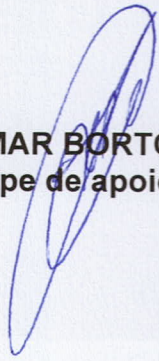
LTDA, apresentaram a apólice de seguro garantia, sem o comprovante do pagamento do boleto. Considerando que não está previsto no edital a apresentação da comprovação do pagamento do prêmio da apólice, a comissão consultou no site www.susep.gov.br e verificou que as apólices estão devidamente registradas na SUSEP, estando válidas.

- Na análise dos documentos de habilitação das demais empresas nada de irregular foi constatado.

Diante do exposto, ficam **HABILITADAS** para a próxima fase do certame as empresas AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CONSTRUTORA MILLANO LTDA, ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI e ENEIAS CADORI LTDA, e **INABILITADA** do certame a empresa PALAZZO IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA. Nada mais havendo a tratar a presidente encerra os trabalhos concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Eu, Gilson M. Goncalves secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.


MUNIQUE FRIEDERICH
Presidente


GILSON M. GONÇALVES
Secretário


JUCIMAR BORTONCELLO
Equipe de apoio